



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

LEI MUNICIPAL Nº 3.956 DE 22 DE OUTUBRO 2025

ALTERA O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.579, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE CRIA O EMPREGO PÚBLICO DE VISITADOR DO PIM PELO REGIME JURÍDICO CELETISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo 4º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.579, de 26 de novembro de 2018, que cria o emprego público de visitador do PIM, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

(...)

§ 4º. *A partir de 01 de setembro de 2025, o salário do emprego público de Visitador do PIM, é de R\$ 1.719,41 (um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), sem prejuízo de acréscimos a título de adicionais, gratificações, indenizações ou outro qualquer benefício atribuído em favor dos empregados da categoria, e será reajustado por meio de lei na mesma data e pelo mesmo índice em que se proceder a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo municipal.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 22 dias do mês de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente por:

LOURDES VALDUGA SFREDO

559.060.870-87

22/10/2025 13:14:47

Lourdes Valduga Sfredo

Secretária Municipal de Administração

GILSON DE CARLI

Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:

GILSON DE CARLI

450.250.450-53

23/10/2025 08:30:37

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000

CNPJ: 89.030.639/0001-23

Fone: (55) 3755-1133

